



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

JUSTIFICATIVA/ PROJETO DE LEI Nº 009/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei apresentado visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 26 a 31 de março, tendo em vista que a Lei Municipal nº 1080, em homenagem ao evento **Mega Trilha de Simões Filho**, instituiu o dia 26 de março como Dia Municipal do Ciclismo, bem como visa autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a implantação de ciclovias e ciclofaixas no âmbito municipal.

O ciclismo é uma modalidade esportiva que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

A bicicleta, além de ser o equipamento indispensável para a prática da modalidade esportiva (ciclismo), também é um dos meios de transporte mais limpos que existe, além de contribuir diretamente na saúde de quem os utiliza. Desta forma, ela pode e deve ser utilizada como meio de locomoção por parte de todos os cidadãos que assim desejarem e, para tanto, é de extrema importância que o município, através do Poder Executivo, promova condições de segurança e mobilidade, para que tanto a modalidade esportiva quanto o meio de locomoção sejam praticados e utilizados de forma que a segurança e integridade física de quem os utiliza sejam resguardados.

O uso da bicicleta, além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, reduzindo os recursos destinados a esta finalidade e beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

O aquecimento global é uma realidade que exige do Estado enérgicas e urgentes atitudes para redução do impacto dos gases que contribuem com o efeito estufa. Uma das formas de se promover a redução nos gases é, evidentemente, incentivar o uso de bicicletas.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público e soma-se a já existente movimentação popular pró-ciclismo na cidade de Simões Filho, que hoje conta com diversos grupos de ciclismo organizados e realiza um grande evento chamado **Mega Trilha de**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Simões Filho. Este evento, que reúne mais de 2.000 (duas mil) pessoas de todos os lugares da Bahia e até de outros Estados da Federação, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas e de praticantes do ciclismo, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Em diversos países – independente de ser mais ou menos desenvolvido – o uso da bicicleta como meio de transporte é uma realidade. Milhões de pessoas se deslocam para suas atividades nestes veículos, sem discriminação do condutor – a bicicleta é usada indistintamente por patrões e empregados, ricos e pobres.

Em que pese à importância do veículo como lazer, meio de transporte e promotor de um melhor condicionamento físico, as metrópoles brasileiras não colaboram para que elas circulem. Regra geral foram construídas vias para os automóveis e ônibus, sem considerar que ciclistas também querem transitar por elas.

Trata-se de uma discriminação que resulta em acidentes e mortes de ciclistas que ousam sair dos parques para transitar nestas vias. Em São Paulo, por exemplo, cidade mais populosa do país, as ciclovias existentes são mínimas, em face da demanda. Ademais, no estado de São Paulo, os automotores são responsáveis por 70% da poluição, portanto é inaceitável a discriminação ao ciclista. Segundo a ONG Rodas da Paz, do Distrito Federal, a cada cinco dias um ciclista morre vítima de atropelamento no DF.

Nossa proposta é baseada em outras similares que já foram apresentadas em inúmeras Casas Legislativas, inclusive tramitando no Congresso Nacional, unindo-se respeitosamente a todos aqueles que defendem esta causa. Ela tem um objetivo ecológico amplo: ao tempo que se inscreve nas medidas de combate ao aquecimento global, visa salvar vidas, e permitir que todos – ricos e pobres – se sintam estimulados a usar a bicicleta para o lazer e para o trabalho.

Devido a relevância do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
VEREADOR



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PROJETO DE LEI Nº 009/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Semana Municipal do Ciclismo e implantação de ciclovias e ciclofaixas no Município de Simões Filho, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador Orlando Carvalho de Souza, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário de eventos do município de Simões Filho, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente entre os dias 26 a 31 de março, em decorrência da instituição do dia 26 de março como sendo Dia Municipal do Ciclismo.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o município, através da Secretária de Cultura ou outro setor competente desenvolverá, na Semana do Ciclismo, atividades, campanhas, palestras, workshops e demais ações que visem promover e divulgar a prática do ciclismo e da utilização da bicicleta como meio de transporte.

Art. 2º: São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

- I - Difundir o uso da bicicleta, tanto como exercício físico quanto como meio de transporte;
- II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- IV- Promover campanhas, eventos educativos e esportivos incentivando o uso da bicicleta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Parágrafo Único: As ações de que versam os incisos de I a IV, deverão ser realizadas em conjunto com a sociedade organizada, bem como com os grupos e associações de ciclismo já existentes ou futuramente fundadas ou criadas na cidade de Simões Filho.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a implantação de ciclovias e ciclofaixas no município de Simões Filho, em especial nas principais vias públicas dos bairros e do centro da cidade.

Parágrafo Único. Entende-se como ciclovias os espaços demarcados nas avenidas, praças e outros locais, totalmente segregado e de circulação exclusiva de ciclistas, sendo esta totalmente separada fisicamente do tráfego dos demais veículos. Entende-se como ciclofaixas, espaço delimitado na própria pista (junto com os demais veículos), calçada ou canteiro, exclusiva aos ciclistas. Pode ser implantada no mesmo nível da pista de rolamento (ou da calçada ou do canteiro). Ambas podem ser uni ou bidirecionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deve, ainda, prever a implantação de ciclovias ou ciclofaixas sempre quando:

- I – da construção de novas vias públicas;
- II – da realização de obra de ampliação ou melhoria nas vias públicas existentes;
- III – da implantação de projetos turísticos e de lazer.

§ 1º Através da elaboração de projeto, o Poder Executivo apresentará um planejamento cicloviário, incluindo programa de implantação de ciclovias e ciclofaixas, colocação de sinalização pertinente e previsão de espaço para estacionamento de bicicletas.

§ 2º A disposição contida no caput fica dispensada quando, comprovadamente, as características da via pública a ser construída ou objeto de obra de ampliação ou melhoria não recomendarem o tráfego de bicicletas ou dispensarem a sua segregação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Município, de verbas destinadas à mobilidade urbana, cultura e promoção da saúde e bem-estar da população.

Parágrafo Único. O município, através do Poder Executivo, deverá estimular a participação da iniciativa privada no sentido de também patrocinar os eventos da semana do ciclismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
VEREADOR